



Município de Lacerdópolis

DECRETO N. 30 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO SITE

PUBLICADO DOM

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n. 01/2018 e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC,

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público n. 01/2018, o qual tinha por objeto a seleção de candidatos para a ocupação de cargos de provimento efetivo, foi homologado através do Decreto Municipal n. 54 de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a partir da data de publicação do Decreto Municipal n. 54 de 23 de novembro de 2018, que ocorreu no dia 26 de novembro de 2018, conforme edição n. 2689 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), começa a correr o prazo de validade de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o “*caput*” do art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173 de 27 de maio de 2020 (“estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus SARS-COV-2 [COVID-19], altera a lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”) suspendeu “*os prazos de validade dos concursos públicos*” e que o §2º do mesmo dispositivo prevê que tais “*prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública*”;

CONSIDERANDO que, partindo de uma interpretação sistemática dos dispositivos da Lei Complementar Federal n. 173 de 27 de maio de 2020, é possível concluir, que o término do período de proibição de aumento de despesas com pessoal e o período de calamidade pública foi 31 de dezembro de 2021, conforme art. 8º da LC 173/2020;

CONSIDERANDO que até a data da entrada em vigor da Lei Complementar Federal n. 173 de 27 de maio de 2020, o qual ocorreu no dia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) em 28 de maio de 2020, tinham transcorridos exatos 18 (dezoito) meses, restando, portanto, o prazo de 06 (seis) meses de validade do Concurso Público n. 01/2018;



Município de Lacerdópolis

CONSIDERANDO que o prazo residual de 06 (seis) meses de validade do Concurso Público n. 01/2018 começou em 1º de janeiro e termina hoje, 30 de junho;

CONSIDERANDO que no Concurso Público n. 01/2018 ainda restam candidatos aprovados e não chamados para os mais variados cargos, os quais podem fazer falta para a Administração futuramente; e,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso III da Constituição Federal, o qual prevê que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n. 01/2018, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Municipal n. 54 de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Lacerdópolis/SC, 30 de junho de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis